

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.094. DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988.

"Regula a concessão de subvenções sociais e auxílios financeiros".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - As entidades ou instituições municipais que forem beneficiadas com subvenções sociais ou auxílios financeiros pela Prefeitura Municipal ficam obrigadas à prestação de contas dentro do próprio exercício financeiro do recebimento do benefício.

Artigo 2º - A prestação de contas, balanços e relatórios das entidades beneficiadas deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal, para exame e parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

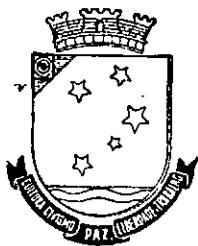
Artigo 3º - Fica proibida a concessão de subvenções sociais ou auxílios financeiros pelo Poder Público às entidades que deixarem de prestar contas dentro do período de que trata o artigo 1º, ou que tenham as mesmas rejeitadas na forma regulamentar.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 05 de dezembro de 1988,

Paulo Roberto de Carvalho Scamilla
PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

de Cruzeiro, em 05 de dezembro de 1988.

DARCY ROCHA MIRANDA JUNIOR
Auxiliar da Procuradoria